PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 484/2000 De 21 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social (F.M.P.A.S.), para o exercício de 2001, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social- FMPAS do município de Batayporã-MS, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2 –A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, transferências da União e do Estado, transferência do Município, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Patrimonial	R$	3.000,00
1.3- Tranferências Correntes	R$	367.000,00
Soma das Receitas Correntes	R$	370.000,00

2- RECEITA DE CAPITAL

2.1- Transferências de Capital	R$	58.000,00
2.2- Outras Receitas de Capital	R$	2.000,00
Soma das Receitas de Capital	R$	60.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..... R$ 430.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.000.00.00	Receitas Correntes			370.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial			3.000,00
1.320.00.00	Receita Imobiliária		3.000,00	
1.700.00.00	Receitas Correntes			367.000,00
1.710.00.00	Trasf. Intragovernamentais		70.000,00	
1.730.00.00	Tranf. De Instituições Privadas		5.000,00	
1.750.00.00	Transferências à Pessoas		5.000,00	
1.760.00.00	Transferência de Convênio			287.000,00
1.761.00.00	Convênio com a União		204.000,00	
1.762.06.00	Convênios com o Estado		83.000,00	
2.000.00.00	Receitas de Capital			60.000,00
2.400.00.00	Transferência deCapital			58.000,00
2.413.00.00	Transf. do Município		23.000.00	
2.460.00.00	Transferência de Convênio		35.000,00	
2.500.00.00	Outra Receitas de Capital			2.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA **430.000,00**

Art. 3º - A despesa será efetuada seguindo a discriminação constante dos anexos integrantes com o seguinte desdobramento:

3- DESPESAS CORRENTES

3.1- Despesas de Custeio.....R$ 360.000,00
3.2- Transferências Correntes.....R$ 10.000,00
Soma das Despesas Correntes.....R$ 370.000,00

4- DESPESA DE CAPITAL

4.1- Investimentos.....R$ 60.000,00
Soma das Despesas de Capital.....R$ 60.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R$ 430.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00
POR CATEGORIA ECONÔMICA.

3.0.0.0	DESPESAS DE CORRENTES		370.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio		360.000,00
3.1.1.1	Pessoal	25.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	172.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	163.000,00	
3.2.0.0	Transferências Correntes		10.000,00
3.2.3.0	Transferências a Instituição Privada	2.000,00	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	6.000,00	
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna	2.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**370.000,00**

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL 60.000,00
4.1.0.0- Investimentos 60.000,00

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA R$ 430.000,00

POR FUNÇÃO DO GOVERNO
15- Assistência e Previdência.....R$ 430.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 430.000,00

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:

I- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento), do presente Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º, 43 e 66 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 21 de dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e afixada em local de costume em data acima supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças